



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

=LEI Nº 845 DE 15 DE JUNHO DE 1.967=

DR GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.-

Artigo 1º)- Fica considerado de Utilidade Pública, o INSTITUTO EDUCACIONAL DE ADAMANTINA.

Artigo 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 15 de junho de 1.967

DR GUMERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 15 de junho de 1.967.

Nelson de Souza Bom
Sub-Secretário da Prefeitura.